



# Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1984 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 2 de setembro de 2022 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

|                              |          |                                |           |
|------------------------------|----------|--------------------------------|-----------|
| <b>PODER EXECUTIVO .....</b> | <b>1</b> | <b>AQUIDAUANA PREV .....</b>   | <b>15</b> |
| PORTARIAS.....               | 1        | CONVOCAÇÕES.....               | 15        |
| LICITAÇÕES .....             | 2        | <b>PODER LEGISLATIVO .....</b> | <b>15</b> |
| HOMOLOGAÇÕES .....           | 13       | PORTARIAS .....                | 15        |
| EXTRATOS .....               | 14       | EXTRATOS .....                 | 16        |

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 1.158/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **MARTHA MARIA TORRES SOARES GOULART**, Matrícula 1726, Enfermeiro, Nível V, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 1.921 dias, correspondente a 5 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 23001240.1.00149/21-0, de 19.01.2021 - NIT 2686398557-6 e Processo Administrativo nº 1613 de 02/03/2021, prestados a:

- USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS SA - Período de 17.09.1984 a 31.08.1985.
- CENTRO ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS - Período de 01.08.1986 a 30.07.1987.
- MUNICÍPIO DE PENAPOLIS - Período de 04.01.1988 a 01.07.1988.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.06.2002 a 31.08.2003.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Período de 01.02.2015 a 31.08.2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 854, de 10/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de agosto de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1.186/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Revogar, a partir de 01 de setembro de 2022 a cedência do servidor, **LUIZ CARLOS CAMPOS TORRES**, matrícula 240, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Secretaria Especial de Saúde Indígena - Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul, designado para atuar no Polo Base de Aquidauana, em conformidade com a CI nº 133/22/SESAU-RH de 29 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de agosto de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

#### PORTARIA N.º 1.188/2022

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS  
Telefone: (67) 3240-1450  
E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, **IVINICIUS DALAN MARTINS LULU**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Regularização Fundiária, Símbolo DGA-04, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, com validade a contar de 02 de setembro de 2022, em conformidade com a CI nº 1545/2022-SEMAD de 31 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de agosto de 2022.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022

### MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

**Data do certame:** 19 de setembro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Objeto:** Aquisição de material de atendimento pré-hospitalar para atender o serviço de atendimento móvel de urgência. .

**Retirada do Edital:** O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail [licitacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:licitacao@aquidauana.ms.gov.br), ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS,

Aquidauana - MS, 02 de setembro de 2022.

Bruna Paim Queiroz - Núcleo de Licitações e contratos.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

### TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022.

### RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 174/2022

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Gestor do contrato, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na dotação orçamentária por meio de verificação no processo e no seu extrato que foi publicado no site da prefeitura, onde por um lapso foi digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

No contrato onde se lê:

#### 9.1 –

|                   |                                      |                                                                 |
|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão:            | 29                                   | SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS              |
| Unidade:          | 29.01                                | SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS              |
| Funcional:        | 25.752.0205                          | Energia Elétrica                                                |
| Projeto/Atividade | 1.029                                | Construção, Expansão e manutenção da rede de Iluminação Pública |
| Elemento:         | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0017 (0017) | Obras e Instalações                                             |
| Código Reduzido   | 000500                               |                                                                 |

Leia se:

#### 9.1 –

|            |             |                                                    |
|------------|-------------|----------------------------------------------------|
| Órgão:     | 29          | SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS |
| Unidade:   | 29.01       | SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS |
| Funcional: | 14.451.0206 | Infra-Estrutura Urbana                             |





|                   |                               |                                                    |
|-------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------|
| Projeto/Atividade | 1.022                         | Implementação, Construção de Acessibilidade Urbana |
| Elemento:         | 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 | Obras e Instalações                                |
| Código Reduzido   | 000456                        |                                                    |

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 01 de setembro de 2022

Ronaldo Ângelo de Almeida  
Gestor do Contrato

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

#### REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

#### ATA DE REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO DE VENDA E RESULTADO

Republica-se para correção a ata de registro, classificação de projeto de venda e resultado da chamada pública em epígrafe, publicada na edição nº 1976, terça-feira de 23/08/2022 nas páginas de 1 a 5 do Diário Oficial Eletrônico do Município, onde por um lapso foi enviado o arquivo errado para publicação.

Aos vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL designada pelo Decreto Municipal nº 1/2022 e demais interessados, para proceder o registro e classificação de projeto de venda da Chamada Pública em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao PNAE, de início registramos que a servidora Sílvia Leticia Bernardes (suplente da CPL) substituirá o servidor Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL) pois o mesmo está indisponível no momento, o Servidor Murilo Faustino Rodrigues (suplente da CPL) em substituição a Sra. Ramona Medina Ortiz (Membro da CPL) por estar em reunião no AquidauanaPrev, registramos a presença da Srta. Lorena Fernandes Castilho nutricionista da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Continuando os trabalhos registramos que após uma análise mais criteriosa nos projetos de venda, foi observado que o projeto de venda do **Grupo Informal “Associação das Mulheres Indígenas Aldeia Imbirussu”** não seguiu conforme determina a RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 4, DE 2/04/2015 - ANEXO IV para grupo informal, apresentando projeto de venda para fornecedor individual, sendo assim, será registrado como fornecedoras individuais. Em ato contínuo registramos que o grupo informal **“Associação do Indaiá”** apresentou o seguinte projeto de venda: o fornecedor **Gentil Martins** cotou o item 1- Abacaxi tipo pérola (4.000 kg à R\$ 5,91 o kg), o item 3 – Abobrinha Menina (1.800 kg à R\$ 4,93 o kg), o item 27 - Melancia (3.400 kg à R\$ 2,20 o kg); a fornecedora **Maria Aparecida Ribeiro** cotou o item 13 – Cheiro Verde (600 Mç à R\$ 3,14 o Mç), o item 22 - Limão (500 Kg à R\$ 2,74 o Kg) e o item 26 - Maxixe (500 Kg à R\$ 15,98 o Kg); o fornecedor **Vander Escobar** cotou o item 4 – Alfaca Crespa (2.000 Pés à R\$ 3,61 o Pé), o item 5 - Alfaca americana (215 Pés à R\$ 3,80 o Pé) e o item 26 - Maxixe (2.000 Kg à R\$ 15,98 o Kg); e o fornecedor **Tailano dos Santos Goulart** cotou o item 4 – Alfaca Crespa (4.000 Pés à R\$ 3,61 o Pé), o item 5 - Alfaca americana (1.140 Pés à R\$ 3,80 o Pé), o item 10 – berinjela (500 kg à R\$ 4,21 o kg), o item 13 – Cheiro Verde (300 Mç à R\$ 3,14 o Mç) e o item 15 – Couve manteiga (6.000 Mç à 3,03 o Mç). a fornecedora **Leontina Alegre Mendes** cotou o item 22 - Limão (500 Kg à R\$ 2,74 o Kg), o item 26 - Maxixe (1.000 Kg à R\$ 15,98 o Kg) e o item 33 - Quiabo (1.000 Kg à 13,98 o Kg); A **Fornecedora Individual Dirlene da Silva Ferreira** cotou o item 22 - Limão (3.000 Kg à R\$ 2,74 o Kg), o item 25 - manga (2.970 kg à R\$ 6,72 o kg) e o item 27- Melancia (4.000 kg à R\$ 2,20 o kg); **A Fornecedora Individual Libertina da Silva Bueno** cotou o item 31 - Pão Artesanal (3.170 kg à R\$ 12,59 o kg); **A Fornecedora Individual Antônia Amélia Farias Camargo** cotou o item 3 –Abobrinha (2.000 kg à R\$ 4,93 o kg), o item 10 - berinjela (500 kg à R\$ 4,21 o kg), o item 13 – Cheiro Verde (2.000 Mç à R\$ 3,14 o Mç), o item 24 - Mandioca (1.280 kg à R\$ 8,24 o kg) e o item 33 - Quiabo (1.000 Kg à 13,98 o Kg); **O Fornecedor Individual Nivaldo Simão Zaurizio** cotou o item 26 - Maxixe (1.000 Kg à R\$ 15,98 o Kg), o item 33 - Quiabo (1.000 Kg à 13,98 o Kg) e o item 35 – Tomate (1.000 Kg à R\$ 7,97 o Kg); **O Fornecedor Individual Adones Samaniego** cotou o item 3 – Abobrinha (1.400 kg à R\$ 4,93 o kg), o item 4 – Alfaca Crespa ou lisa (1.950 Pés à R\$ 3,61 o Pé), o item 13 – Cheiro Verde (2.200 Mç à R\$ 3,14 o Mç), o item 15 – Couve manteiga (2.200 Mç à 3,03 o Mç), o item 26 - Maxixe (340 Kg à R\$ 15,98 o Kg) e o item 33 - Quiabo (500 Kg à 13,98 o Kg); **O Fornecedor Individual Cleber Mendes Maia** cotou o item 2 – Abóbora Cabotiã (6.000 kg à R\$ 4,16 o kg) e o item 7 – Batata doce (4.000 Kg à R\$ 3,34 o Kg); **A Fornecedora Individual Evanilda Pereira** cotou o item 31 - Pão Artesanal (3.170 kg à R\$ 12,59 o kg); **A Fornecedora Individual Rosilene Gonçalves Tibério da Silva** cotou o item 17 - Feijão (3.500 Kg à R\$ 6,72 o Kg), o item 25 - manga (1.000 kg à R\$ 6,72 o kg) e o item 33 - Quiabo (100 Kg à 13,98 o Kg); **A Fornecedora Individual Débora Luiz** cotou o item 17 - Feijão (2.500 Kg à R\$ 6,72 o Kg), o item 26 - Maxixe (500 Kg à R\$ 15,98 o Kg), o item 27 - Melancia (2.000 kg à R\$ 2,20 o kg) e o item 33 - Quiabo (100 Kg à 13,98 o Kg); **O Fornecedor Individual Laudelino Luiz Mendes** cotou o item 3 – Abobrinha menina (1.000 kg à R\$ 4,93 o kg), o item 13 – Cheiro Verde (500 Mç à R\$ 3,14 o Mç), o item 17 - Feijão (1.500 Kg à R\$ 6,72 o Kg), o item 22 - Limão (1.500 Kg à R\$ 2,74 o Kg), o item 26 - Maxixe (500 Kg à R\$ 15,98 o Kg) e o item 27 - Melancia (2.500 kg à R\$ 2,20 o kg). **No Grupo Formal “Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio-MS”**, cotou o item 1- Abacaxi- tipo pérola (6.000 kg à R\$ 5,91 o kg), o item 2- Abóbora Cabotiã (6.000 kg R\$ 4,16 o kg), o item 3- Abobrinha Menina (6.000 kg à R\$ 4,93 o kg), o item 4 – Alfaca lisa ou crespa (6.000 Pés à R\$ 3,61 o Pé), o item 5 - Alfaca americana (6.000 Pés à R\$ 3,80 o Pé), o item 6 - Banana nanica (7.000 Kg à R\$ 4,81 o Kg), o item 7 - Batata Doce (6.000 kg à R\$ 3,34 o kg), o item 9 – Beterraba (6.000 kg à R\$ 4,35 o kg), o item 10 - Berinjela (6.000 kg à R\$ 4,21 o kg), o item 11- Cebola (6.000 kg à R\$ 5,65 o kg), o item 12 - Cenoura (6.000 kg à R\$ 4,32 o kg), o item 13 - Cheiro Verde (6.000 maços à R\$ 3,14 o maço), o item 14 - Colorífico (1.000 pacotes à R\$ 8,33 o pacote), o item 15 - Couve Manteiga (6.000 maços à R\$ 3,03 o maço), o item 16 - Farinha de Mandioca (2.200 kg à R\$ 8,54 o kg), o item 17 - Feijão carioca (7.000 kg à R\$ 8,93 o kg), o item 18 - Iogurte integral (4.000 unidades à R\$ 10,10 a unidade), o item 19 – Iogurte natural (4.000 unidades à R\$ 17,20 a unidade), o item 20 - Laranja (6.000kg à R\$ 2,71 o kg), o item 21- Leite de Pasteurizado (12.000 Litros à R\$ 5,22 o litro), o item 22 - Limão Rosa (3.000 kg à R\$ 2,74 o kg) o item 23 - Mamão Formosa (6.000 kg à R\$ 5,07 o kg), o item 24 – Mandioca descascada (6.000 Kg à R\$ 8,24 o Kg), o item 25 – Manga (6.000 Kg à R\$ 6,72 o Kg), o item 26 – Maxixe (6.000 Kg à R\$ 15,98 o Kg), o item 27 – Melancia (8.000 Kg à R\$ 2,20 o Kg), o item 28 – Melão (6.000 Kg à R\$ 6,68 o Kg), o item 29 – Milho espiga (6.000 Kg à R\$ 9,31 o Kg), o item 30 – Ovo (6.000 Dúzias à R\$ 9,05 a dúzia), o item 31 – Pão artesanal (6.000 unidades à R\$ 12,59 a unidade), o item 32 – Polpa de fruta (6.000 pacotes à R\$ 2,55 o pacote), o item 33 – Quiabo ( 3.000 Kg à R\$ 13,98 o Kg), o item 34 – Repolho (5.000 Kg à R\$ 3,93 o Kg), o item 35 – Tomate ( 6.000 Kg à R\$ 7,97 o Kg) e o item 36 –





Tangerina (6.000 Kg à R\$ 4,29 o Kg). Após a separação dos projetos de venda, foi analisado primeiramente apenas os projetos locais, sendo dado preferência para o Grupo informal "Associação Indaiá" e em seguida para os fornecedores individuais habilitados, considerando que pelo site do MDA (em anexo) Aquidauana não faz parte de nenhum território o restante foi distribuído entre o projeto do estado, sendo este o Grupo Formal "Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio-MS", sendo que após a classificação, a distribuição dos itens aos participantes da presente chamada pública ficou conforme consta abaixo:

| FORNECEDOR                              | ITEM | DESCRIÇÃO | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |               |
|-----------------------------------------|------|-----------|-----|------|-----------------------|---------------|
|                                         |      |           |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ       |
| Leontina Alegre Mendes - Grupo Informal | 22   | Limão     | Kg  | 500  | R\$ 2,74              | R\$ 1.370,00  |
|                                         | 26   | Maxixe    | Kg  | 1000 | R\$ 15,98             | R\$ 15.980,00 |
|                                         | 33   | Quiabo    | Kg  | 1000 | R\$ 13,98             | R\$ 13.980,00 |
| Total                                   |      |           |     |      |                       | R\$ 31.330,00 |

| FORNECEDOR                      | ITEM | DESCRIÇÃO | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |               |
|---------------------------------|------|-----------|-----|------|-----------------------|---------------|
|                                 |      |           |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ       |
| Gentil Martins - Grupo Informal | 1    | Abacaxi   | Kg  | 4000 | R\$ 5,91              | R\$ 23.640,00 |
|                                 | 3    | Abobrinha | Kg  | 1800 | R\$ 4,93              | R\$ 8.874,00  |
|                                 | 27   | Melancia  | Kg  | 2000 | R\$ 2,20              | R\$ 4.400,00  |
| Total                           |      |           |     |      |                       | R\$ 36.914,00 |

| FORNECEDOR                               | ITEM | DESCRIÇÃO    | Und | QTD | Valores em R\$ (Real) |               |
|------------------------------------------|------|--------------|-----|-----|-----------------------|---------------|
|                                          |      |              |     |     | UNTÁRIO               | VLR ADJ       |
| Maria Aparecida Ribeiro - Grupo Informal | 13   | Cheiro Verde | Mç  | 600 | R\$ 3,14              | R\$ 1.884,00  |
|                                          | 22   | Limão        | Kg  | 500 | R\$ 2,74              | R\$ 1.370,00  |
|                                          | 26   | Maxixe       | Kg  | 500 | R\$ 15,98             | R\$ 7.990,00  |
| Total                                    |      |              |     |     |                       | R\$ 11.244,00 |

| FORNECEDOR                          | ITEM | DESCRIÇÃO        | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |               |
|-------------------------------------|------|------------------|-----|------|-----------------------|---------------|
|                                     |      |                  |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ       |
| Tailano dos Santos - Grupo Informal | 4    | Alface crespa    | Pé  | 4000 | R\$ 3,61              | R\$ 14.440,00 |
|                                     | 5    | Alface americana | Pé  | 1140 | R\$ 3,80              | R\$ 4.332,00  |
|                                     | 10   | Berinjela        | Kg  | 500  | R\$ 4,21              | R\$ 2.105,00  |
|                                     | 13   | Cheiro verde     | Mç  | 300  | R\$ 3,14              | R\$ 942,00    |
|                                     | 15   | Couve manteiga   | Mç  | 6000 | R\$ 3,03              | R\$ 18.180,00 |
| Total                               |      |                  |     |      |                       | R\$ 39.999,00 |

| FORNECEDOR                      | ITEM | DESCRIÇÃO        | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |               |
|---------------------------------|------|------------------|-----|------|-----------------------|---------------|
|                                 |      |                  |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ       |
| Vander Escobar - Grupo Informal | 4    | Alface crespa    | Pé  | 2000 | R\$ 3,61              | R\$ 7.220,00  |
|                                 | 5    | Alface americana | Pé  | 215  | R\$ 3,80              | R\$ 817,00    |
|                                 | 26   | Maxixe           | Kg  | 2000 | R\$ 15,98             | R\$ 31.960,00 |
| Total                           |      |                  |     |      |                       | R\$ 39.997,00 |

| FORNECEDOR | ITEM | DESCRIÇÃO | Und | QTD | Valores em R\$ (Real) |         |
|------------|------|-----------|-----|-----|-----------------------|---------|
|            |      |           |     |     | UNTÁRIO               | VLR ADJ |





|                                        |    |          |    |      |          |                      |
|----------------------------------------|----|----------|----|------|----------|----------------------|
| Dirlene da Silva Ferreira - individual | 22 | Limão    | Kg | 1000 | R\$ 2,74 | R\$ 2.740,00         |
|                                        | 25 | Manga    | Kg | 2970 | R\$ 6,72 | R\$ 19.958,40        |
|                                        | 27 | Melancia | Kg | 2000 | R\$ 2,20 | R\$ 4.400,00         |
| <b>Total</b>                           |    |          |    |      |          | <b>R\$ 27.098,40</b> |

| FORNECEDOR                         | ITEM | DESCRIÇÃO     | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |                      |
|------------------------------------|------|---------------|-----|------|-----------------------|----------------------|
|                                    |      |               |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ              |
| Libertina da S. Bueno - Individual | 31   | Pão artesanal | Kg  | 3000 | R\$ 12,59             | R\$ 37.770,00        |
| <b>Total</b>                       |      |               |     |      |                       | <b>R\$ 37.770,00</b> |

| FORNECEDOR                                 | ITEM | DESCRIÇÃO    | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |                      |
|--------------------------------------------|------|--------------|-----|------|-----------------------|----------------------|
|                                            |      |              |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ              |
| Antônia Amélia Farias Camargo - Individual | 3    | Abobrinha    | Kg  | 1800 | R\$ 4,93              | R\$ 8.874,00         |
|                                            | 10   | Berinjela    | Kg  | 500  | R\$ 4,21              | R\$ 2.105,00         |
|                                            | 13   | Cheiro verde | Mç  | 800  | R\$ 3,14              | R\$ 2.512,00         |
|                                            | 24   | Mandioca     | Kg  | 1280 | R\$ 8,24              | R\$ 10.547,20        |
|                                            | 33   | Quiabo       | Kg  | 650  | R\$ 13,98             | R\$ 9.087,00         |
| <b>Total</b>                               |      |              |     |      |                       | <b>R\$ 33.125,20</b> |

| FORNECEDOR                          | ITEM | DESCRIÇÃO | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |                      |
|-------------------------------------|------|-----------|-----|------|-----------------------|----------------------|
|                                     |      |           |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ              |
| Nivaldo Simão Zaurizio - Individual | 26   | Maxixe    | Kg  | 1000 | R\$ 15,98             | R\$ 15.980,00        |
|                                     | 33   | Quiabo    | Kg  | 650  | R\$ 13,98             | R\$ 9.087,00         |
|                                     | 35   | Tomate    | Kg  | 1000 | R\$ 7,97              | R\$ 7.970,00         |
| <b>Total</b>                        |      |           |     |      |                       | <b>R\$ 33.037,00</b> |

| FORNECEDOR                    | ITEM | DESCRIÇÃO    | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |                      |
|-------------------------------|------|--------------|-----|------|-----------------------|----------------------|
|                               |      |              |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ              |
| Adones Samaniego - Individual | 3    | Abobrinha    | Kg  | 1400 | R\$ 4,93              | R\$ 6.902,00         |
|                               | 13   | Cheiro verde | Mç  | 800  | R\$ 3,14              | R\$ 2.512,00         |
|                               | 26   | Maxixe       | Kg  | 340  | R\$ 15,98             | R\$ 5.433,20         |
|                               | 33   | Quiabo       | Kg  | 500  | R\$ 13,98             | R\$ 6.990,00         |
| <b>Total</b>                  |      |              |     |      |                       | <b>R\$ 21.837,20</b> |

| FORNECEDOR                    | ITEM | DESCRIÇÃO       | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |                      |
|-------------------------------|------|-----------------|-----|------|-----------------------|----------------------|
|                               |      |                 |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ              |
| Cleber Mendes Maia Individual | 2    | Abobora Cabotiã | Kg  | 6000 | R\$ 4,16              | R\$ 24.960,00        |
|                               | 7    | Batata doce     | Kg  | 4000 | R\$ 3,34              | R\$ 13.360,00        |
| <b>Total</b>                  |      |                 |     |      |                       | <b>R\$ 38.320,00</b> |

| FORNECEDOR | ITEM | DESCRIÇÃO | Und | QTD | Valores em R\$ (Real) |         |
|------------|------|-----------|-----|-----|-----------------------|---------|
|            |      |           |     |     | UNTÁRIO               | VLR ADJ |





|                               |    |               |    |      |           |                      |
|-------------------------------|----|---------------|----|------|-----------|----------------------|
| Evanilda Pereira - Individual | 31 | Pão artesanal | Kg | 3000 | R\$ 12,59 | R\$ 37.770,00        |
| <b>Total</b>                  |    |               |    |      |           | <b>R\$ 37.770,00</b> |

| FORNECEDOR                                       | ITEM | DESCRIÇÃO | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |                      |
|--------------------------------------------------|------|-----------|-----|------|-----------------------|----------------------|
|                                                  |      |           |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ              |
| Rosilene Gonçalves Tibério da Silva - Individual | 17   | Feijão    | Kg  | 3000 | R\$ 8,93              | R\$ 26.790,00        |
|                                                  | 25   | Manga     | Kg  | 1000 | R\$ 6,72              | R\$ 6.720,00         |
|                                                  | 33   | Quiabo    | Kg  | 100  | R\$ 13,98             | R\$ 1.398,00         |
| <b>Total</b>                                     |      |           |     |      |                       | <b>R\$ 34.908,00</b> |

| FORNECEDOR               | ITEM | DESCRIÇÃO | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |                      |
|--------------------------|------|-----------|-----|------|-----------------------|----------------------|
|                          |      |           |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ              |
| Débora Luiz - Individual | 17   | Feijão    | Kg  | 2500 | R\$ 8,93              | R\$ 22.325,00        |
|                          | 27   | Melancia  | Kg  | 2000 | R\$ 2,20              | R\$ 4.400,00         |
|                          | 26   | Maxixe    | Kg  | 500  | R\$ 15,98             | R\$ 7.990,00         |
|                          | 33   | Quiabo    | Kg  | 100  | R\$ 13,98             | R\$ 1.398,00         |
| <b>Total</b>             |      |           |     |      |                       | <b>R\$ 36.113,00</b> |

| FORNECEDOR                         | ITEM | DESCRIÇÃO    | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |                      |
|------------------------------------|------|--------------|-----|------|-----------------------|----------------------|
|                                    |      |              |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ              |
| Laudelino Luiz Mendes - Individual | 3    | Abobrinha    | Kg  | 1000 | R\$ 4,93              | R\$ 4.930,00         |
|                                    | 13   | Cheiro verde | Mç  | 500  | R\$ 3,14              | R\$ 1.570,00         |
|                                    | 17   | Feijão       | Kg  | 1500 | R\$ 8,93              | R\$ 13.395,00        |
|                                    | 22   | Limão        | Kg  | 1000 | R\$ 2,74              | R\$ 2.740,00         |
|                                    | 26   | Maxixe       | Kg  | 500  | R\$ 15,98             | R\$ 7.990,00         |
|                                    | 27   | Melancia     | Kg  | 2000 | R\$ 2,20              | R\$ 4.400,00         |
| <b>Total</b>                       |      |              |     |      |                       | <b>R\$ 35.025,00</b> |

| FORNECEDOR                                                                            | ITEM | DESCRIÇÃO           | Und | QTD  | Valores em R\$ (Real) |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|-----|------|-----------------------|---------------|
|                                                                                       |      |                     |     |      | UNTÁRIO               | VLR ADJ       |
| Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio-MS - Grupo Formal | 1    | Abacaxi             | Kg  | 2000 | R\$ 5,91              | R\$ 11.820,00 |
|                                                                                       | 5    | Alface americana    | Pé  | 4645 | R\$ 3,80              | R\$ 17.651,00 |
|                                                                                       | 6    | Banana Nanica       | Kg  | 7000 | R\$ 4,81              | R\$ 33.670,00 |
|                                                                                       | 7    | Batata doce         | Kg  | 2000 | R\$ 3,34              | R\$ 6.680,00  |
|                                                                                       | 9    | Beterraba           | Kg  | 6000 | R\$ 4,35              | R\$ 26.100,00 |
|                                                                                       | 10   | Berinjela           | Kg  | 5000 | R\$ 4,21              | R\$ 21.050,00 |
|                                                                                       | 11   | Cebola              | Kg  | 6000 | R\$ 5,65              | R\$ 33.900,00 |
|                                                                                       | 12   | Cenoura             | Kg  | 6000 | R\$ 4,32              | R\$ 25.920,00 |
|                                                                                       | 14   | Colorífico          | Pct | 1000 | R\$ 8,33              | R\$ 8.330,00  |
|                                                                                       | 16   | Farinha de Mandioca | Kg  | 2200 | R\$ 8,54              | R\$ 18.788,00 |
|                                                                                       | 18   | iogurte integral    | Un  | 4000 | R\$ 10,10             | R\$ 40.400,00 |
|                                                                                       | 19   | iogurte natural     | Un  | 4000 | R\$ 17,20             | R\$ 68.800,00 |
|                                                                                       | 20   | Laranja             | Kg  | 6000 | R\$ 2,71              | R\$ 16.260,00 |





|              |                    |       |       |           |                       |
|--------------|--------------------|-------|-------|-----------|-----------------------|
| 21           | Leite pasteurizado | litro | 12000 | R\$ 5,22  | R\$ 62.640,00         |
| 23           | Mamão              | Kg    | 6000  | R\$ 5,07  | R\$ 30.420,00         |
| 24           | Mandioca           | Kg    | 4720  | R\$ 8,24  | R\$ 38.892,80         |
| 25           | Manga              | Kg    | 2030  | R\$ 6,72  | R\$ 13.641,60         |
| 26           | Maxixe             | Kg    | 160   | R\$ 15,98 | R\$ 2.556,80          |
| 28           | Melão              | Kg    | 6000  | R\$ 6,68  | R\$ 40.080,00         |
| 29           | Milho espiga       | Kg    | 6000  | R\$ 9,31  | R\$ 55.860,00         |
| 30           | Ovo                | Dúzia | 6000  | R\$ 9,05  | R\$ 54.300,00         |
| 32           | Polpa de fruta     | Pct   | 6000  | R\$ 2,55  | R\$ 15.300,00         |
| 34           | Repolho            | Kg    | 5000  | R\$ 3,93  | R\$ 19.650,00         |
| 35           | Tomate             | Kg    | 5000  | R\$ 7,97  | R\$ 39.850,00         |
| 36           | Tangerina          | Kg    | 6000  | R\$ 4,29  | R\$ 25.740,00         |
| <b>Total</b> |                    |       |       |           | <b>R\$ 728.300,20</b> |

Informamos que o item 8 - Batata inglesa estava previsto a quantidade de 7.000 kg, porém, não teve oferta. Finalizando o presente chamamento Público em **R\$ 1.122.788,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. Após a separação dos itens de acordo com as prioridades, foi constatado uma falha de somatória gerado sistema Betha, ocasionando assim, erro no valor previsto na cláusula 2.2 do edital. Na referida cláusula consta o valor de R\$ 1.263.930,20, o valor correto é R\$ 1.264.158,00, ou seja, o erro na somatória do sistema Betha foi de R\$ 227,80 a menos que o valor correto. Não havendo mais nada a registrar, resolvemos desde já autorizar a publicação da presente ata com o resultado da sessão no Diário Oficial Eletrônico do Município. Isto posto, a CPL lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelos presentes e em seguida deu por encerrada a sessão.

Lorena Fernandes Castilho  
Nutricionista SEMED

Silvia Leticia Bernardes  
Suplente da CPL

Claudiomiro Eloi  
Secretário da CPL

Murilo Faustino Rodrigues  
Suplente da CPL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 12/08/2022

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.32134, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NEWPC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.255.840/0001-80, estabelecido na Avenida Aracruz, nº 363, Parque Novos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79034-450, telefone: (67) 3026-6571, E-mail: [licitacao@newpc.com.br](mailto:licitacao@newpc.com.br), neste ato representado por **Alan Valério Pires Ramos**, com o CPF nº 004.625.056-50, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **229/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **29/2022** consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Abertura de processo licitatório através de Contrato para locação de tablets com a implantação do sistema G-sea instalado e gerenciado pela empresa que o Município utiliza na saúde (TDR Informática) aos Agentes Comunitários de Saúde para atender com maior eficiência os pacientes do SUS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para



fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, no Depósito Central da SESAU de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o



valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;



c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em [http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM\\_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf](http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf)

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE





12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 02 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
NEWPC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA - LTDA  
Detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Claudia Franco Fernandes Souza  
Gestora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Adriana Lanza da Silva Barbier  
CPF: 019.751.111-25

\_\_\_\_\_  
Patrícia Gonçalves Duarte  
CPF: 009.239.091-92

### **Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 48/2022**

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 48/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Adriana Lanza da Silva Barbier CPF nº 019.751.111-25 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 02 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Claudia Franco Fernandes Souza  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Adriana Lanza da Silva Barbier  
Fiscal da Ata de Registro de Preços





|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 29/2022 - PE</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      | Processo Administrativo: 229/2022<br>Processo de Licitação: 229/2022<br>Data do Processo: 18/07/2022 |

Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 229/2022
- b) Licitação Nr.: 29/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 26/08/2022
- e) Objeto da Licitação: Abertura de processo licitatório através de Contrato para locação de tablets com a implantação do sistema G-sea instalado e gerenciado pela empresa que o Município utiliza na saúde (TDR Informática) aos Agentes Comunitários de Saúde para atender com maior eficiência os pacientes do SUS

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Aquidauana, 26 de Agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 29/2022 - PE</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                        | Processo Administrativo: 229/2022<br>Processo de Licitação: 229/2022<br>Data do Processo: 18/07/2022 |

Folha: 2/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### NEWPC SERVICOS EM TECNOLOGIA - LTDA (7804)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |        |           |            |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-----------|------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de 100 (cem) tablets com sistema de gerenciamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva. Tablet com sistema Android Português Brasil, tela Touch e no mínimo de 10.4 "com resolução 1920x1200 pixels com profundidade de cor 16M, processador octacore 1.8ghz, memória ram de no mínimo 3GB, armazenamento interno 64GB expansível através de cartão microSD até 1TB, Conexões através wifi IEEE802.11 a/b/g/n/ac de 2.4ghz e 5 ghz, Wi-Fi Direct, bluetooth 5.0 e rede móvel 2G/3G/4G. Portas de Conexão 1XUSB 2.0 conexão para fone de ouvido. Sensores de luminosidade, acelerômetro, giroscópio, geo magnético, GPS com suporte a glonass, galileo e beidou, Câmera frontal de 5.0 megapixel e traseira de 8.0 megapixel com autofoco. Bateria de no mínimo 7000mAh, Acessórios capa protetora adequada para modelo ofertado. Software de gerenciamento do dispositivo permitir criação de ambiente gerenciado controlando o acesso, configurações do equipamento e dos aplicativos utilizados. - Marca: SAMSUNG | UN | 12,00 | 0,0000 | 10.500,00 | 126.000,00 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-----------|------------|

Total do Fornecedor: 126.000,00

Total Geral: 126.000,00

Aquidauana, 26 de Agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 229/2022 Processo Administrativo: 229/2022 Total dos Itens Vencedores: 126.000,00  
Licitação.....: 29/2022 - PE  
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
Objeto.....: Abertura de processo licitatório através de Contrato para locação de tablets com a implantação do sistema G-sea instalado e gerenciado pela empresa que o Município utiliza na saúde (TDR Informática) aos Agentes Comunitários de Saúde para atender com maior eficiência os pacientes do SUS

| Fornecedor   | Nome do Fornecedor                             | Marca                                                                      | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação    | Classificação |
|--------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------|-------------|-------------|---------------|
| Item.....: 1 | - 4020051                                      | - Contratação de empresa especializada para o serviço de out - Unidade: UN |            |          |                |             |             |               |
| 7804         | NEWPC SERVICOS EM TECNOLOGIA - LTDA            | SAMSUNG                                                                    | 12,000     | 0,0000   | 10.500,0000    | 126.000,00  | Venceu      | 1 *****       |
| 7807         | MICROSENS S/A                                  | SAMSUNG                                                                    | 12,000     | 0,0000   | 10.580,0000    | 126.960,00  | Perdeu      | 2             |
| 7808         | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA                  | SAMSUNG                                                                    | 12,000     | 0,0000   | 12.389,0000    | 148.668,00  | Perdeu      | 3             |
| 7806         | MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | SAMSUNG                                                                    | 12,000     | 0,0000   | 14.900,0000    | 178.800,00  | Perdeu      | 4             |
| 5235         | GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI        | SAMSUNG                                                                    | 12,000     | 0,0000   | 15.159,0000    | 181.908,00  | Perdeu      | 5             |
| 7805         | GRIEBLER E GRIEBLER LTDA                       | SAMSUNG                                                                    | 12,000     | 0,0000   | 1.695,0000     | 20.340,00   | Desclassif. | 0             |

Aquidauana, Em .....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - ..... - Pregoeiro(a)

## HOMOLOGAÇÕES

|                                                                                                                                                                                        |                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>OUTRAS MODALIDADES</b><br><b>Nr.: 27/2022 - OU</b>                                |
|                                                                                                                                                                                        | Processo Administrativo: 276/2022<br>Adesão: 25/2022<br>Data do Processo: 01/09/2022 |
| Folha: 1/1                                                                                                                                                                             |                                                                                      |

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente ADESÃO nestes termos:

- a) Processo Nr.: 276/2022  
b) Licitação Nr.: 27/2022-OU  
c) Modalidade: Outras Modalidades  
d) Data Homologação: 02/09/2022  
e) Data da Adjudicação: 02/09/2022 Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE ZERO 4X4, MÍNIMO DE 13 LUGARES, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - PROCESSO ADM. 23034.026934/2021-12 - FNDE, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 94401, VISANDO ATENDER A SEMED.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

|  | Unid. | Qtidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|--|-------|---------|------------|----------------|---------------|
|--|-------|---------|------------|----------------|---------------|

#### AGRALE SOCIEDADE ANONIMA (7854)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |        |            |            |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|------------|------------|
| 1 | ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE ZERO (4X4) - Micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. - Marca: AGRÁLE | UN | 1,00 | 0,0000 | 525.000,00 | 525.000,00 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|------------|------------|

Total do Fornecedor: 525.000,00

Total Geral: 525.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (134) Saldo: 83,33

Para fins de Contratação/ e ou empenho RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana (MS), 02 de setembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.  
PREFEITO MUNICIPAL.



## EXTRATOS

### **EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 727/2022**

**CELEBRADO EM:** 31.08.2022

**DATA DO DISTRATO:** 01.09.2022

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/ GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DISTRATADO (A):** IVINICIUS DALAN MARTINS LULÚ.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, HEBER SEBA QUEIROZ E IVINICIUS DALAN MARTINS LULÚ

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: L.V.V.M TREMURA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de Trocas de Telhas na Academia no Bairro Nova Aquidauana, no município de Aquidauana-MS, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 266/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

**VALOR:** R\$ 32.099,64 (trinte e dois mil, noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 19.02 10.301.0212 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 (0002)

000015

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02/09/2022 até 01/03/2023

**GESTOR DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida

**FISCAL DO CONTRATO:** Robert Cachos de Barros

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, L.V.V.M TREMURA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Robert Cachos de Barros E Janaíne Rezende Sandoval Izumi

### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 708/2022**

**CELEBRADO EM:** 01/04/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A): DOUGLAS WILLIAM DE PAIVA SERRA**

**DO PRAZO:** O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de **01 de julho de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022**

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E DOUGLAS WILLIAM DE PAIVA SERRA.

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 006/2022**

**PARTES:** O Município de Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.452.299/0001-03, e o Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.374.859/0001-00.

**OBJETO:** Constitui O presente termo o repasse de recursos financeiros, a título de auxiliar com a reestruturação e melhoria da resposta administrativa e operacional do 1º Subgrupos de Bombeiros Militar Independente (CBMMS), 7º Batalhão de Polícia Militar (PMMS) e Delegacia Regional de Polícia Civil (PCMS) e organizações subordinadas, de acordo com o plano de trabalho.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Ordinária Municipal nº 2.774, de 20 de maio de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**VALOR:** O valor atribuído ao presente Termo de Contribuição é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 11 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 11.01 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0200 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2.139 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses





DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

Assinam:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal – Concedente

Victor Heidy Shiroma – Presidente - Comitê Interinstitucional de Segurança Pública de Aquidauana e Anastácio-MS – Conveniente.

## AQUIDAUANA PREV

### CONVOCAÇÕES

#### CONVOCAÇÃO

NÚMERO

11

DATA

29/08/2022

O **Presidente** do **Conselho** de **Administração** do Instituto de Previdência dos Servidores Público de Aquidauana – **AQUIDAUANA PREV** - Professor **Lindinaldo João da Costa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal N.º 1801/2001 e Regimento Interno de 18/11/2020, **CONVOCA**, todos os **CONSELHEIROS**, para realização da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** no dia **30/08/2022**, às **10:00H**, na Sede do AQUIDAUANA PREV, sito à Rua Marechal Mallet, 353, Centro, de acordo com a Resolução n.º 02/2022/CONSELHO ADMINISTRATIVO, de 18/03/2022, com a seguinte pauta: utilização dos recursos capitalizados para pagamento de benefícios.

SALA DE REUNIÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE  
AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV

**LINDINALDO JOÃO DA COSTA**

Conselheiro Presidente

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 086/2022.

O VEREADOR SENHOR VEREADOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:





I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº094/2022, objeto da Dispensa de Licitação nº028/2022, firmado com as empresas; Jose Gomes da Costa & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º02.568.238/0001-43 e Sertão Comercial de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º15.459.431/0011-60, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Lais Ceolin

Servidor Suplente: Ana Maria de Souza;

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de setembro de 2022.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**  
- Presidente da Câmara -

## EXTRATOS

### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº:317 /2021

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMA Nº. 095/2022

Adesão: 001/2022

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 048/2021 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, para e Possível Aquisição futura de Computadores, Notebook, Tablet, Celular, Equipamentos de informática, mesa de som e correlatos para atender diversas Secretarias do município, através do registro de preço pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com a discriminação constante no Edital do Pregão Eletrônico, Ofícios 024 e 025/2022 emitidos pela Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Ofícios de Autorização, emitido pelo Órgão Gerenciador e de Aceite pela empresa vencedora, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis de Aquidauana/MS, constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa Mipa Industria e Comercio de Moveis Eirelli -, inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.648/0001-81, pelo valor Global de R\$ R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais) com fundamento legal nas Leis Federais nº 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Aquidauana/MS, 02 de setembro de 2022.

Wezer Alves Rodrigues Lucarelli-Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22020158

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Jose Gomes da Costa & Cia Ltda - Me - Contratada

CNPJ n.º 02.568.238/0001-43.

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção no prédio da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

Valor Total: R\$ 899,92 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Prazo: Entrega em cinco dias, conforme necessidade, mediante ordem de fornecimento.

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 3.3.90.30.0200- material para manutenção de bens imóveis

Local e data: Aquidauana – MS, em 02 de setembro de 2022.





Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC n.º014474-O, Contadora

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22020157**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Sertão Comercial de Equipamentos Ltda - Contratada

CNPJ n.º15.459.431/0011-60

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção no prédio da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

Valor Total: : R\$ 473,50 (quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 3.3.90.30.0200- material para manutenção de bens imóveis

Local e data: Aquidauana – MS, em 02 de setembro de 2022.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC n.º014474-O, Contadora

